



LEI Nº 4967/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
15/10/2025
Edição 1268/2025

“Dispõe sobre a afixação de placas orientativas sobre o direito a acompanhante para parturientes nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede própria ou conveniada do Município de Socorro”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede própria ou conveniada do Município de Socorro, ficam obrigados a afixar, em local visível, placas orientativas sobre o direito a acompanhante para parturientes.

Parágrafo único - As placas devem fazer menção direta à Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 2º - A partir da data de publicação desta lei, os serviços de saúde terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar à determinação do artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de outubro de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro